

HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espirita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CNPJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 26-3555-1566
Colina Araribóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)

CONTRATO Nº 006/2019 COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2019 – CONVÊNIO MS SOB Nº. 851.578/2017

HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO com sede à Colina Araribóia - S/N – Centro, Mimoso do Sul/ES, CNPJ 27.868.835/0001-14, neste ato devidamente representada por seu Presidente Evaldo César Farias Araújo, sob CPF nº 752.295.447-91 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob no 27.162.761/0001-04, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2782, bairro Jesus de Nazareth, na cidade de Vitória – ES, CEP: 29052-015, por intermédio de seu representante legal Greicy Moreira Silveria, portador da Carteira de Identidade no 1.823.010 SSP/ES e do CPF no 095.483.747-90, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica nº 02/2019-HAP, mediante a sujeição mútua às normas constantes no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de Novembro de 2011 e legislação pertinente, ao Edital supracitado e seus anexos, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender a Hospital Apóstolo Pedro, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Equipamento/Material Permanente	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRO DE EMERGENCIA - Desenvolvido para utilização em centros de terapia intensiva e unidades de emergência. Fabricado em aço carbono com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi de alta resistência, com acabamento liso. Disponível nas versões standard ou completo, com todos os opcionais. Características técnicas: Quatro rodízios, sendo dois deles com trava. Quatro gavetas com chave (ou lacre único opcional) para medicamentos e material de procedimento, sendo uma gaveta com divisões para medicamentos. Bandeja inferior para materiais de rotina e descartáveis. Tampo para manipulação de medicamentos. Dimensões: 1050mm x 500mm x 700mm (sem opcionais). Acessórios opcionais: Suporte para cilindro de oxigênio. cilindro de oxigênio com válvula reguladora. Suporte giratório para monitores e cardioversores. Tábua acrílica para massagem cardíaca. Suporte para soro. Tomadas auxiliares para alimentação de equipamentos diversos. Divisórias para medicamento.	R\$ 3.590,00	R\$ 14.360,00



3.1. O pagamento do objeto contratual será de **R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais)**, referentes aos produtos ofertados na proposta do certame.

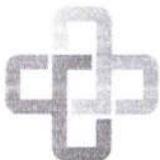
3.2. Os equipamentos acima deverão ter a mesma marca, modelo e todas as características idênticas aos ofertados no certame.

3.3. O pagamento do objeto contratual deverá ser feito após constatar a funcionalidade do bem e treinamento da equipe. Após o setor responsável emitirá o laudo técnico sugerindo a liberação do pagamento.

3.4. Os convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 2017, obedecerá a Portaria Interministerial nº 424/2016.

Art. 41. A liberação de recursos deverão ocorrer da seguinte forma:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária.



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espirita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 28-3555-1566
Colina Araribóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)

3.4.1. O Hospital informará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES, por meio de ofício, solicitando os valores dos recursos homologados no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

- 4.1 – Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;
- 4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos (inclusive custos de instalação, taxas, impostos, frete)
- 4.3 – Oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo gratuita no período da garantia.
- 4.3.1 - A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s).
- 4.3.2 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrado;
- 4.4 – Capacitar, se necessário, todos os servidores que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus a HAP;
- 4.5 – Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;
- 4.6 – Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;
- 4.7 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);
- 4.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;
- 4.9 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 4.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 02/2019 - HAP;
- 4.11.1 – Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrente da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;
- 4.12 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- 4.13 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- 4.14 - As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela HAP, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- 4.15 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

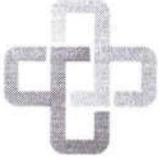
A HAP será responsável por:

- 5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;
- 5.3. Publicação do presente;
- 5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- 5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- 5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência;



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espírita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CNPJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 28-3555-1566
Colina Araribóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)

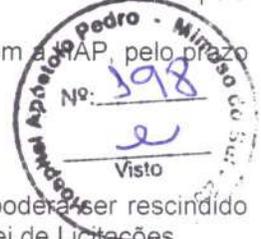
6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários, prestação de assistência técnica.

6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.

6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;

6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HAP, pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade;



Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;

8.2. A fiscalização e o controle por parte da HAP, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;

8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.

8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;

8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia;

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	851.578/2017	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
---	--------------	--

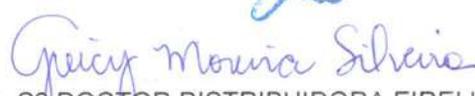
Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul-ES, 15 de ABR 2019 de 2019.


HOSPITAL APOSTOLO PEDRO
Evaldo César Farias Araújo
Contratante


S2 DOCTOR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Greicy Moreira Silveria,
Contratada



HOSPITAL APOSTOLO PEDRO

Fundado em 15-12-1945
Instituição Filantrópica (Iniciativa do Centro Espirita Páscoa de Jesus)
Estatutos Reg. Cartório, Títulos e Documentos o número 17
Insc. Estadual 080.437.94-0 - CPNJ 27.868.835/0001-14
Caixa Postal 45 - Telefax: 28-3555-1566
Colina Araribóia s/n - CEP 29.400-000 - Mimoso do Sul(ES)

Testemunhas:

Ass:

Nome:

CPF:


Stefânia Bernardino de O.
135 298 497-07

Ass:

Nome:

CPF:


Wanilda W. Leite
082337547-14



quiny